Outlook

ENC: Plano de Gestão Anual da ANP 2026.

De Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>
Data Qua, 30/09/2026 17:31
Para Jacqueline de Souza Alves da Silva <JACQUES@senado.leg.br>

2 anexos (2 MB)
Oficio_6368351.html; Plano_6318579_Plano_de_Gestao_Anual_2026_vFinal.pdf;

-----Mensagem original-----
De: Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2026 13:45
Para: Gabinete Presidência Senado Federal <presidencia@senado.leg.br>
Assunto: ENC: Plano de Gestão Anual da ANP 2026.

Carolina Monteiro Rocha
Assessora Parlamentar Senador Davi Alcolumbre Senado Federal Anexo II, Ala Senador Afonso Arinos, Gabinete 10
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-6717

“Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente.”

-----Mensagem original-----
De: ANP/DG <diger@anp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 30 de setembro de 2026 12:58
Para: Sen. Davi Alcolumbre <sen.davialcolumbre@senado.leg.br>
Assunto: Plano de Gestão Anual da ANP 2026.

[You don't often get email from diger@anp.gov.br. Learn why this is important at https://aka.ms/LearnAboutSenderIdentification]

Referência: [1] Processo ANP SEI nº 48610.219028/2026-12;[2] Decisão de Diretoria ANP nº 706/2026.

Prezado Senhor Presidente,

Segue, em anexo, Ofício nº 661/2026/DG/ANP-RJ-e, referente ao Plano de Gestão Anual da ANP 2026.

Gabinete do Diretor-Geral
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

DIRETORIA-GERAL

OFÍCIO Nº 661/2026/DG/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2026.

Ao Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente
Senado Federal
Praça dos Três Poderes
CEP 70165-900 - Brasília/DF
sen.davialcolumbre@senado.leg.br

Assunto: Plano de Gestão Anual da ANP 2026.

Referência: [1] Processo ANP SEI nº 48610.219028/2026-12;
[2] Decisão de Diretoria ANP nº 706/2026.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao Plano de Gestão Anual (PGA) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis referente ao exercício de 2026.

2. O PGA, previsto na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 (Lei das Agências), constitui o instrumento anual de planejamento consolidado da Agência. Nos termos do art. 19 da referida Lei, o Plano destina-se a orientar o acompanhamento sistemático de metas de desempenho administrativo, operacional, regulatório e de fiscalização, alinhadas ao Plano Estratégico e à disponibilidade orçamentária. A Lei estabelece, ainda, que as metas de desempenho administrativo e operacional devem contemplar ações relacionadas à promoção da qualidade dos serviços prestados pela Agência e, quando aplicável, ao fomento à pesquisa no setor regulado e à cooperação com os órgãos de defesa da concorrência, do consumidor e do meio ambiente.

3. Nesse sentido, em cumprimento ao §3º do art. 18 da Lei nº 13.848, de 2019, encaminho o Plano de Gestão Anual (PGA) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis referente ao exercício de 2026, aprovado por Decisão de Diretoria nº 706/2026, de 28 de setembro de 2026.

4. Sem mais, coloco-me à disposição para prestar os esclarecimentos adicionais porventura necessários.

Atenciosamente,

ARTUR WATT NETO
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente por **ARTUR WATT NETO**, **Diretor-Geral**, em 30/09/2026, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6368351** e o código CRC **6034F188**.

Anexo: Plano de Gestão Anual ANP 2026 (SEI nº 6318579).

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP 2026

Superintendência de Governança e Estratégia

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Rio de Janeiro / 2026

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP 2026

Superintendência de Governança e Estratégia

anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

2026. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.
É permitida reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.
O conteúdo desta, e de outras obras da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, pode ser acessado na página https://www.gov.br/anp.

Versão online.

Elaboração E Informações
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.
Superintendência de Governança e Estratégia - SGE
Avenida Rio Branco, 65 - 20° andar - Centro
CEP: 20.090-004
Rio de Janeiro – RJ
Telefone: +55(21)2112-8100
https://www.gov.br/anp.

Diretor-Geral	Artur Watt Neto
Diretores	Symone Christine de Santana Araújo Daniel Maia Vieira Fernando Wandscheer de Moura Alves Pietro Adamo Sampaio Mendes
Superintendência de Governança e Estratégia	Raphael Neves Moura – Superintendente Nayara Nunes Ferreira – Superintendente Adjunta Gisely Lima Costa – Assessora Técnica
Elaboração	Priscila Raquel Kazmierczak Raphael Borges Rodrigues Gislaine Betanin Holzer João Lucas Ramos da Silva Costa

Catalogação na fonte:
ANP. SGP/Coordenação de Aprendizagem Organizacional/CGC/Biblioteca.

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Brasil).

Plano de Gestão Anual da ANP: 2026 / Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Brasil). Superintendência de Governança e Estratégia. Coordenação de Governança. Rio de Janeiro, RJ: ANP, 2026.

33 p. 4,5 MB. Il. Color.; PDF
Disponível para download em: https://www.gov.br/anp/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/plano-de-gestao-anual

1. Plano de Gestão Anual. 2. Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (Brasil). I. Título

CDD 351.05

Plano de Gestão Anual do exercício de 2026. O Plano de Gestão Anual - PGA, apresentado ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Jurisdicionada está obrigada, nos termos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 (Lei Geral das Agências).

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 6
1.1. CONTEXTO DA ANP 6
1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 6
1.3. CADEIA DE VALOR 7
2. MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA ANP 9
2.1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 9
2.2. MAPA ESTRATÉGICO 9
2.3. PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP (PGA) 11
2.4. MONITORAMENTO DO PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP (PGA) 11
3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO 13
3.1. METODOLOGIA 13
3.2. ETAPAS DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO 13
4. AGENDA REGULATÓRIA 15
4.1. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO 15
4.2. ACOMPANHAMENTO 16
5. PGA 2026 EM NÚMEROS 18
6. INDICADORES, METAS E AÇÕES 19
7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS 32
7.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO 32

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Figura 1. Organograma 7
Figura 2. Cadeia de Valor 7
Figura 3. Mapa Estratégico da ANP 10
Figura 4. Processo de Construção da Agenda Regulatória 15

Tabela 1. Alocação de Recursos – Fiscalização do Upstream 2026 32
Tabela 2. Alocação de Recursos – Fiscalização do Downstream 2026 32

1 INTRODUÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. CONTEXTO DA ANP

Criada pela Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é uma autarquia sob regime especial, vinculada ao Ministério de Minas e Energia. Em atividade desde 1998, a Agência regula as indústrias do petróleo e seus derivados, do gás natural e dos biocombustíveis.

Sua atuação abrange, entre outras atividades, a exploração e produção de petróleo e gás natural, a distribuição de royalties e participações especiais, o refino de petróleo, o processamento de gás natural, a produção de biocombustíveis, o transporte e o armazenamento de produtos, além da distribuição, revenda, monitoramento da qualidade dos combustíveis e levantamento de preços.

Entre suas principais atribuições estão a edição de normas para os setores regulados; a concessão de autorizações para o exercício das atividades reguladas; a promoção de licitações e a celebração, em nome da União, de contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural; e a fiscalização do cumprimento das normas, diretamente ou em cooperação com outros órgãos públicos.

A dimensão e a complexidade dos mercados regulados exigem da ANP uma atuação efetiva, voltada à eficiência e ao desenvolvimento do setor, à garantia do abastecimento nacional e à proteção da vida, do meio ambiente e dos consumidores, especialmente quanto à qualidade dos produtos.

Nos últimos anos, o escopo de atuação da ANP vem sendo significativamente ampliado pela incorporação de novas competências associadas à transição energética e à descarbonização. A Lei nº 14.948/2024, que institui o marco legal do hidrogênio de baixa emissão de carbono, atribuiu à Agência a competência para regular, autorizar e fiscalizar as atividades da cadeia do hidrogênio e do hidrogênio natural. Na mesma direção, a Lei nº 14.993/2024 (Lei do Combustível do Futuro) conferiu à ANP responsabilidades relacionadas à captura, ao transporte e à estocagem geológica de CO_2 (CCS), além de outras disposições voltadas ao biometano e a novos combustíveis de baixo carbono. Essas atribuições ampliam não apenas o universo de atividades reguladas, mas também a complexidade técnica e institucional da atuação da Agência, reforçando a necessidade de aprimorar os instrumentos de planejamento e gestão da ANP, de modo a apoiar o cumprimento de sua missão institucional e o alcance de seus objetivos.

1.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional da ANP é composta por cinco grupos de unidades: alta administração; unidades de assessoramento; unidades setoriais e seccionais; unidades de gestão interna; e unidades finalísticas.

A alta administração é a instância máxima da Agência, responsável por liderar e coordenar as demais unidades organizacionais e estabelecer as diretrizes estratégicas que orientam sua atuação.

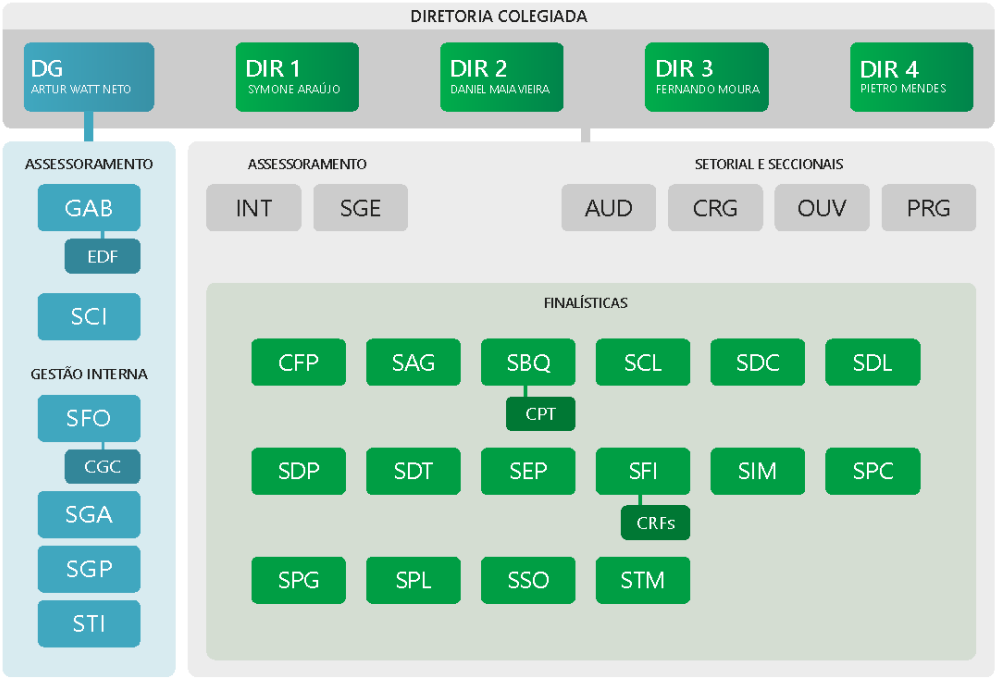
As unidades de assessoramento prestam apoio técnico especializado à alta administração e às demais unidades organizacionais, em assuntos de sua competência, contribuindo para o processo de tomada de decisão.

As unidades setoriais e seccionais são responsáveis pelas atividades relacionadas aos sistemas administrativos do Poder Executivo Federal, no âmbito de suas competências.

As unidades de gestão interna apoiam a alta administração na avaliação e no monitoramento das atividades estratégicas, prestam suporte administrativo de interesse geral e auxiliam as demais unidades no desempenho de suas atribuições.

As unidades finalísticas executam os processos relacionados à regulação, contratação e fiscalização das atividades econômicas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis atribuídos à ANP pela legislação vigente.

Figura 1. Organograma

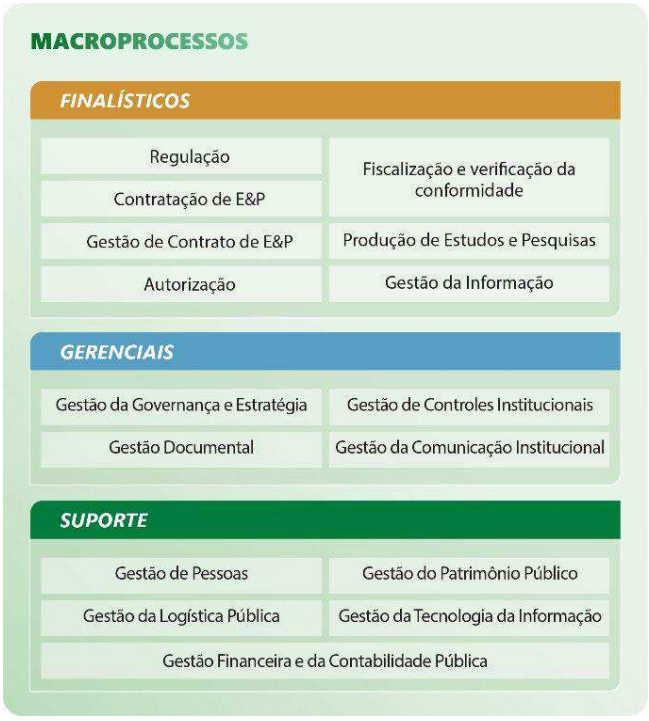


Os organogramas das unidades organizacionais da ANP estão disponíveis aqui.

1.3. CADEIA DE VALOR

A Cadeia de Valor representa os processos de alto nível da ANP que contribuem para a geração de valor para a sociedade e para o mercado regulado. Ela permite compreender como esses processos se relacionam e se organizam para atender às necessidades de seus beneficiários. Na ANP, a Cadeia de Valor sintetiza o conjunto de atividades desempenhadas pela Agência e evidencia a lógica de interdependência entre seus processos, contribuindo para a compreensão de seu modelo de atuação.

Figura 2. Cadeia de Valor



2

PLANEJAMENTO **ESTRATÉGICO DA ANP**

2. MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DA ANP

2.1. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O planejamento estratégico orienta a atuação da ANP no médio e no longo prazo, promovendo o alinhamento de suas ações às políticas e aos instrumentos de planejamento governamental. A partir dele, são definidos os objetivos e os resultados estratégicos que direcionam a atuação da Agência.

A elaboração do Plano Estratégico 2025-2028 teve início com um Diagnóstico Situacional, realizado a partir de entrevistas, pesquisa interna on-line, análise documental e estudos sobre tendências e planos governamentais. Com base nesse diagnóstico e nos desafios identificados para o período, foram definidos a identidade organizacional, os objetivos e os resultados estratégicos, consolidados no Mapa Estratégico da ANP.

O Plano Estratégico 2025-2028 atende ao disposto na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 (Lei das Agências), que determina a elaboração de plano estratégico quadrienal pelas agências reguladoras, e à Instrução Normativa nº 24, de 18 de março de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão do então Ministério da Economia, que estabelece diretrizes para a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional no âmbito da administração pública federal.

Como principal instrumento da gestão estratégica da ANP, o Plano Estratégico orienta a atuação da Agência no período 2025-2028. Seu Mapa Estratégico apresenta, de forma gráfica, a identidade organizacional e os objetivos estratégicos definidos para o ciclo.

2.2. MAPA ESTRATÉGICO

O Mapa Estratégico reúne a identidade institucional da ANP — composta por Missão, Visão e Valores — e os objetivos estratégicos definidos para o ciclo de planejamento. Esses elementos orientam a atuação da Agência e contribuem para o alinhamento entre suas prioridades, sua cultura organizacional e os resultados esperados para a sociedade e o mercado regulado.

Missão: Promover regulação eficiente e transparente, incentivando a inovação, a competitividade, a segurança operacional, a sustentabilidade ambiental, reduzindo barreiras de entrada e custos de transação e promovendo a diversificação da matriz energética em prol da sociedade brasileira.

Visão: Ser reconhecida por promover, de forma transparente, responsiva, eficiente e isonômica, uma regulação que estimule a livre-iniciativa, a inovação, a competitividade e o desenvolvimento sustentável, reduzindo barreiras de entrada e custos de transação, e aprimorando a segurança operacional.

Valores: Cooperação - Integridade - Inovação – Sustentabilidade - Transparência - Eficiência - Proatividade

Cada Objetivo Estratégico está associado a resultados estratégicos e é apoiado por projetos estratégicos e indicadores da estratégia. A seguir, são apresentados os Objetivos Estratégicos definidos para o ciclo 2025-2028:

1. **Exploração e Produção:** Promover o desenvolvimento das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, incentivando a redução de emissões de carbono e visando ampliar a produção de forma sustentável;

2. **Gás Natural:** Estimular o aumento da competitividade e do investimento em infraestrutura no mercado de gás natural, reduzindo barreiras à entrada e custos de transação, ampliando a oferta para o consumidor;

3. **Transição Energética:** Desenvolver arcabouço regulatório e implementar ações necessárias para viabilizar a Transição Energética;

4. **Infraestrutura:** Incentivar a ampliação e a diversificação de infraestruturas, visando ao aumento da oferta de produtos e ao abastecimento nacional;

5. **Regulação:** Promover, por meio do aprimoramento contínuo da qualidade regulatória, um ambiente regulatório seguro, transparente e eficiente, que estimule a competitividade, o investimento em infraestrutura e o fortalecimento do ambiente de negócios;

6. **Fiscalização:** Modernizar o planejamento e a execução da fiscalização, promovendo maior efetividade e eficiência nas ações;

7. **Tecnologia da Informação:** Modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação;

8. **Gestão de Pessoas:** Promover a alocação estratégica de servidores e cargos comissionados, dentro de uma concepção de diversidade, inclusão e equidade. (capacitação/conhecimento);

9. **Governança de Dados**: Implementar a governança de dados de forma a disponibilizar informações com qualidade para a sociedade e para suporte à tomada de decisão; e

10. **Governança Institucional:** Aprimorar a governança da ANP, promovendo a convergência dos planos institucionais, de forma a assegurar a alocação eficiente e eficaz dos recursos orçamentários.

Figura 3. Mapa Estratégico da ANP



2.3. PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP (PGA)

O Plano de Gestão Anual (PGA), previsto na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 (Lei das Agências), é o instrumento anual de planejamento consolidado da ANP. O PGA 2026 reúne os compromissos e a estimativa dos recursos orçamentários necessários à sua execução, contemplando metas administrativas, técnicas e de fiscalização e está alinhado ao Plano Estratégico 2025-2028. O Plano de Gestão Anual 2026 apresenta ainda os compromissos declarados na Agenda Regulatória da ANP 2025-2026, seguindo o que preceitua o art. 18 da referida Lei das Agências.

Para integrar a execução do PGA à programação orçamentária, os resultados-chave relacionados às ações de fiscalização que demandam recursos orçamentários são identificados e detalhados no capítulo 7 desse documento.

O PGA 2026 mantém a metodologia de gestão por Objetivos e Resultados-Chave (Objectives and Key Results – OKR), utilizada para estruturar os compromissos com foco em resultados e visão integrada de curto prazo. A metodologia é apresentada no capítulo seguinte.

2.4. MONITORAMENTO DO PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP (PGA)

O Plano de Gestão Anual da ANP será monitorado trimestralmente pela Superintendência de Governança e Estratégia (SGE), a partir do acompanhamento das metas, dos projetos e das ações previstos no instrumento. Os resultados serão divulgados ao final do exercício e integrará o Relatório de Gestão da Agência.

Nos termos do § 7º do art. 61 do Regimento Interno da ANP, instituído pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, o PGA poderá ser revisado a qualquer momento para adequação a mudanças no planejamento estratégico ou em outros instrumentos que o fundamentam.

3

PROCESSO DE **ELABORAÇÃO**

3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO

3.1. METODOLOGIA

A ANP utiliza a metodologia OKR (*Objectives and Key Results* – Objetivos e Resultados-Chave) como base para a elaboração do PGA. A metodologia orienta o planejamento para resultados e contribui para o alinhamento dos esforços institucionais à estratégia, além de favorecer o monitoramento, a avaliação e a transparência dos resultados alcançados.

No PGA, os objetivos estratégicos são desdobrados em resultados-chave (KRs), vinculados às unidades organizacionais responsáveis por sua execução. Os KRs devem expressar resultados mensuráveis que contribuam para o alcance dos objetivos definidos no Plano Estratégico 2025-2028, estabelecendo uma conexão direta entre os compromissos das unidades e a estratégia institucional.

Para promover maior coerência na elaboração e no acompanhamento do PGA, os KRs devem ser exequíveis e mensuráveis. Enquanto os resultados-chave indicam o que se pretende alcançar, os projetos e as ações descrevem como esses resultados serão alcançados. Os resultados quantitativos são monitorados com base nas metas estabelecidas, enquanto os projetos e as ações são acompanhados a partir de suas entregas.

As atividades classificadas como rotineiras não integram o PGA, que prioriza compromissos de maior relevância estratégica, para acompanhamento da Diretoria Colegiada, incluindo aqueles relacionados às atividades de fiscalização da ANP e ao cumprimento de obrigações legais. Aqueles compromissos e indicadores apresentado e considerados de rotina da unidade, reforçam a gestão interna e estimula-se seu acompanhamento pelos gestores de cada unidade organizacional, independente de constarem no PGA.

A metodologia adotada contribui para o aprimoramento do planejamento institucional e para uma maior integração entre os instrumentos de planejamento da Agência.

3.2. ETAPAS DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

A partir do Objetivos Estratégicos definidos no Plano Estratégico 2025-2028, as unidades organizacionais propõem resultados-chave, projetos e ações alinhados à estratégia institucional, considerando suas atribuições e capacidade de execução.

As unidades identificam os resultados-chave (KRs) com base em seus planos tático-operacionais, levando em conta as necessidades identificadas, a capacidade operacional e, quando aplicável, a estimativa de recursos necessários para a execução dos compromissos.

A SGE, por sua vez, analisa e consolida os KRs e acrescenta os compromissos da Agenda Regulatória, listados na forma de "ARs", em atendimento ao disposto na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019 (Lei das Agências), que determina a integração da Agenda Regulatória ao Plano de Gestão Anual como instrumento de planejamento da atividade normativa da Agência. A partir do PGA 2025, esse processo passou a adotar um formato mais completo, conectando de forma mais clara os resultados-chave (KRs) e as ações regulatórias aos objetivos estratégicos, o que confere maior transparência, rastreabilidade e integração entre o planejamento normativo e o planejamento institucional da ANP.

Para apoiar esse processo, a SGE orienta as unidades quanto às etapas de elaboração e às diretrizes metodológicas do PGA. Após a consolidação das propostas, os resultados-chave são submetidos à avaliação e deliberação da Diretoria Colegiada.

4

AGENDA **REGULATÓRIA**

4. AGENDA REGULATÓRIA

Para o biênio 2025-2026, a Agenda Regulatória da ANP reúne ações regulatórias alinhadas aos objetivos estratégicos definidos no Plano Estratégico 2025-2028, entre os quais se destacam:

- Promover atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa;
- Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios por meio de uma regulação menos onerosa, eliminando barreiras de entrada em todos os setores regulados;
- Ampliar o monitoramento dos estoques de combustíveis com vistas à garantia do abastecimento nacional;
- Sistematizar o recebimento e a análise dos dados de estoques de combustíveis, possibilitando ações mais dinâmicas de mitigação dos riscos de abastecimento; e
- Atuar visando à revitalização dos campos maduros e à abertura de novas fronteiras exploratórias.

4.1. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO

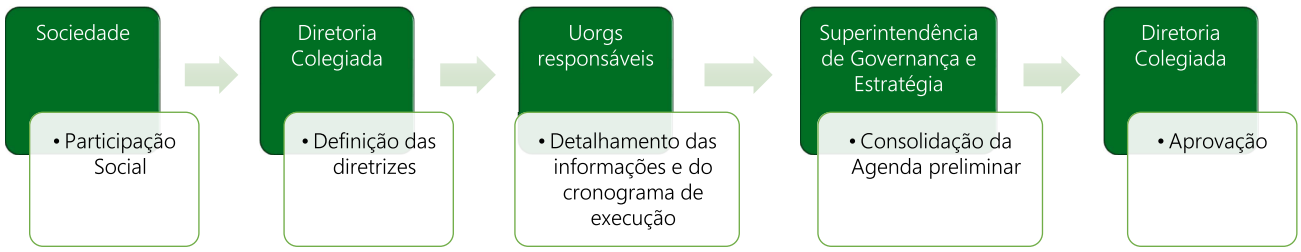
A elaboração da Agenda Regulatória 2025-2026 teve início com um processo de participação social, realizado por meio da Consulta Prévia nº 2/2024. Na ocasião, a ANP apresentou à sociedade uma proposta de ações regulatórias e abriu prazo para o envio de contribuições, inclusive sugestões de novas ações.

As contribuições recebidas foram analisadas preliminarmente pelas unidades organizacionais responsáveis pelos respectivos temas, consolidadas pela Superintendência de Governança e Estratégia (SGE). Posteriormente, a proposta foi encaminhada à Diretoria Colegiada para deliberação.

No processo de planejamento da Agenda Regulatória, a Diretoria Colegiada estabelece as diretrizes para as ações regulatórias. Com base nessas orientações, as unidades organizacionais responsáveis detalham as ações e seus respectivos cronogramas. As informações são consolidadas em uma proposta de Agenda, submetida à deliberação da Diretoria Colegiada e, após aprovação, publicada no sítio eletrônico da ANP.

A figura a seguir apresenta as principais etapas desse processo.

Figura 4. Processo de Construção da Agenda Regulatória



As ações regulatórias são organizadas por classificação temática e apresentam informações sobre o problema regulatório, os objetivos a serem alcançados e os agentes econômicos potencialmente afetados.

Também são identificados o título e a descrição da ação, o ato normativo a ser revisado, quando aplicável, a unidade organizacional responsável, as demais unidades envolvidas, a eventual participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e o objetivo estratégico relacionado.

4.2. ACOMPANHAMENTO

A partir de sua publicação, cabe à SGE coordenar o processo de acompanhamento da execução das ações regulatórias e dar publicidade aos resultados. Desde o biênio 2013-2014, a ANP publica os relatórios periódicos de acompanhamento e o relatório de encerramento de cada Agenda Regulatória. A periodicidade de acompanhamento das ações regulatórias da Agenda 2025-2026 se dará trimestralmente, com início em junho do primeiro ano de vigência da Agenda, e levará em consideração o cronograma de execução estabelecido com base nas seguintes etapas e respectivos pesos:

- Estudos preliminares – 15%;
- Relatório de AIR ou Nota Técnica de Regulação – 35%;
- Minuta de ato normativo – 25%;
- Consulta Pública – 10%
- Audiência Públicas – 10%;
- Aprovação e publicação – 5%.

Cabe à Unidade Organizacional responsável pela ação regulatória estabelecer quais etapas serão realizadas e o prazo para a sua conclusão. Dentre os procedimentos possíveis na etapa de estudos preliminares, a realização de consulta prévia, workshop e seminário são opcionais e a elaboração da minuta de ato normativo depende do resultado da AIR. Já a elaboração da AIR e a realização de consulta e audiência públicas devem respeitar os critérios previstos na legislação vigente (Lei nº 9.478/1999, Lei nº 13.847/2019 e Lei nº 13.848/2019).

Cabe também à Uorg responsável solicitar à Diretoria Colegiada a aprovação da exclusão ou inclusão de uma ação regulatória na Agenda ou qualquer alteração no cronograma aprovado. No sítio eletrônico da ANP na internet, é possível acompanhar a evolução da Agenda Regulatória vigente, bem como as que foram concluídas em períodos anteriores, e qualquer interessado pode enviar comentários ou esclarecer dúvidas por meio do e-mail agenda.regulatoria@anp.gov.br.

5

PGA 2026
EM NÚMEROS

5. PGA 2026 EM NÚMEROS



6

INDICADORES
METAS E AÇÕES

OBJETIVO ESTRATÉGICO 1

Promover o desenvolvimento das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, incentivando a redução de emissões de carbono e visando ampliar a produção de forma sustentável

KR 1.1 Elaborar planilha unificada de cálculo para o subprocesso "Inclusão de blocos", de forma a viabilizar a execução do cálculo referente à inclusão de novos blocos em prazo inferior a 20 dias **(SPL)**

KR 1.2 Realizar avaliação geoeconômica de 1.548 km² na área 'Oeste de Jubarte', de 460 km² no bloco 'Sul de Sapinhoá', de cerca de 700 km² para 'Sudeste de Gato do Mato', e de 2.948 km² a serem reavaliados para a área de 'Dolomita' **(SAG)**

KR 1.3 Realizar a indicação de 86 blocos exploratórios nas Bacias Sedimentares da Foz do Amazonas, Pará-Maranhão e Barreirinhas; avaliação geoeconômica nas Bacias da Foz do Amazonas e Pará-Maranhão; e inclusão de 11 Novos Setores na Plataforma Continental Estendida localizada na Margem Equatorial **(SAG)**

KR 1.4 Realizar, em até 20 dias, 85% da análise das garantias financeiras referentes ao Programa Exploratório Mínimo (PEM) recebidas para verificação após completa instrução processual **(SEP)**

KR 1.5 Realizar, em até 30 dias, 80% das primeiras análises para os pleitos de suspensão/prorrogação de contratos **(SEP)**

KR 1.6 Realizar, em até 5 dias, 80% das análises das solicitações de Prorrogação por poço em andamento recebidas **(SEP)**

KR 1.7 Elaborar estudos técnico-econômicos para subsidiar as tratativas de solução consensual envolvendo Tupi e Cernambi junto ao Tribunal de Contas da União **(SAG)**

KR 1.8 Normatizar os critérios, a metodologia e os procedimentos analíticos aplicáveis à avaliação de enquadramento excepcional de campos e acumulações de petróleo e gás natural na fase de produção como campos de economicidade ou produção marginal, nos termos do art. 15 da Resolução ANP nº 877/2022, assegurando transparência, isonomia e consistência regulatória **(SDP)**

AGENDA REGULATÓRIA

AR 1.1 Elaboração de ato normativo que regulamenta o acesso não discriminatório e negociado de terceiros às infraestruturas essenciais de gás natural (escoamento e processamento) **(SDP)**

AR 1.2 Finalização das etapas de Análise de Impacto Regulatório, elaboração de minuta de resolução e realização de Consulta Pública em 2026 para fins de Revisão da Resolução ANP nº 806/2020, que regulamenta os procedimentos para controle e para redução de queimas e perdas de petróleo e gás natural. Tendo em vista a Decisão de Diretoria nº479/2026, as etapas de audiência pública e publicação do ato normativo estão previstas para 2027 **(SDP)**

AR 1.3 Avaliar as medidas necessárias para a dinamização da fase de exploração e do programa exploratório mínimo, considerando a otimização do uso do tempo da fase, os avanços tecnológicos do segmento de exploração de petróleo e gás natural, os aspectos associados à descarbonização da indústria e os desafios para a melhoria do desempenho da fase de exploração **(SEP)**

AR 1.4 Revisão da Resolução ANP n° 785/2019, que disciplina o processo de cessão de contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural, a constituição de garantias sobre direitos emergentes desses contratos, a alteração do controle societário de concessionárias ou contratadas e revogação da Portaria ANP nº 132/2022 **(SPL)**

AR 1.5 Revisão e consolidação da estrutura regulatória referente a segurança operacional na exploração e produção de petróleo e gás natural **(SSO)**

AR 1.6 Elaboração de Resolução ANP visando à redução de emissões de metano **(STM)**

AR 1.7 Finalização das etapas de Análise de Impacto Regulatório, elaboração de minuta de resolução, realização de Consulta e Audiência Pública e publicação de normativo revisor da Resolução ANP nº 854, de 2021, resultante da avaliação da alteração da periodicidade de atualização das garantias de descomissionamento **(SDP)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 2

Estimular o aumento da competitividade e do investimento em infraestrutura no mercado de gás natural, reduzindo barreiras à entrada e custo de transação, ampliando a oferta para o consumidor

KR 2.1 Registrar 2.000 contratos de transporte de Gás Natural, de forma a promover maior otimização da utilização do sistema de transporte. **(SIM)**

AGENDA REGULATÓRIA

AR 2.1 Proposta de programa para a liberação progressiva de gás natural por parte de agente da indústria com participação relevante, a fim de evitar a concentração de mercado, com fundamento no art. 12 da Resolução CNPE nº 3/2022 e no art. 33 da Nova Lei do Gás, Lei nº 14.134/2021 **(SDC)**

AR 2.2 Elaboração de ato normativo que estabelece as diretrizes para a elaboração conjunta de códigos de rede do sistema de transporte de gás natural e para os mecanismos de repasse de receita entre os transportadores de gás natural interconectados **(SIM)**

AR 2.3 Elaboração de ato normativo que regulamenta o acesso não discriminatório e negociado de terceiros às infraestruturas essenciais de gás natural (somente terminais de GNL e resolução de conflitos) **(SIM)**

AR 2.4 Revisão da resolução ANP nº 37/2013, que estabelece os critérios para a caracterização da ampliação da capacidade de transporte de gasodutos de transporte **(SIM)**

AR 2.5 Regulação do inciso VI do art. 7º da Lei nº 14.134/2021 **(SIM)**

AR 2.6 Regulamentação de critérios para definição de tarifas setoriais diferenciadas e tipologia de investimentos **(SIM)**

AR 2.7 Definição de regulamentação ANP para autorização do exercício das atividades de importação e exportação de Gás Natural **(SIM)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 3

Desenvolver arcabouço regulatório e implementar ações necessárias para viabilizar a Transição Energética

KR 3.1 Avaliar 2 Projetos de Armazenamento Geológico de Dióxido de Carbono, nos termos da Norma Interna ANP **(SAG)**

AGENDA REGULATÓRIA

AR 3.1 Revisão e consolidação das Resoluções ANP nº 886/2022 e nº 906/2022, que estabelecem as regras para aprovação do controle da qualidade e a especificação do Biometano oriundo de aterros sanitários e estações de tratamento de esgoto e resíduos agrossilvopastoris e comerciais, destinado ao uso veicular e às instalações residenciais, industriais e comerciais **(SBQ)**

AR 3.2 Regulamentação dos aspectos relacionados à certificação de sustentabilidade do SAF **(STM)**

AR 3.3 Visa a revisão das especificações e controle da qualidade dos combustíveis marítimos (óleo diesel marítimo e "bunker"). Em maio de 2024, foi publicada a nova versão da ISO 8217 que trata das especificações desses combustíveis, com a previsão da adição de biodiesel e outros biocombustíveis. A ANP vem acompanhando esses avanços e entende ser urgente a inclusão do uso de produtos renováveis nos combustíveis de uso aquaviários com foco na contribuição da descarbonização **(SBQ)**

AR 3.4 Regulamentar os dispositivos da Lei 15.082/2024, que tratam da participação do produtor de cana-de-açúcar nas receitas oriundas da negociação dos Créditos de Descarbonização emitidos e comercializados a partir da biomassa por ele entregue **(STM)**

AR 3.5 Adequar a regulação aos dispositivos da Lei 15.082/2024, que estabelecem as metas individuais a serem cumpridas pelos novos distribuidores de combustíveis em seus dois primeiros anos de atuação **(STM)**

AR 3.6 Revisão das Resoluções ANP nºs 909/2022, 910/2022, 950/2023, 959/2023 e 987/2025, para adequação ao art. 1º-C da Lei nº 13.033/2014, alterado pela Lei do Combustível do Futuro, substituindo a anuência prévia pela comunicação à ANP no uso voluntário de biodiesel ou óleo diesel BX, em teores de biodiesel superior ao obrigatório **(SBQ)**

AR 3.7 Credibilidade CGOB – dupla contagem. Fungibilidade. Conforme sanção da Lei 14.993/2024 do Combustível Futuro, é necessário que a ANP como órgão público responsável pela regulamentação do marco legal da captura e armazenagem de carbono busque: i. A regulamentação dos aspectos relacionados a produção e rastreabilidade da molécula de Biometano; ii. A regulamentação das metas de redução de emissões no setor de gás por meio da utilização do Biometano; iii. Regulamentar os critérios para emissão do Certificado de Garantia de Origem de Biometano (CGOB); iv. Conciliar a metodologia de computo da intensidade de carbono do biometano utilizada no RenovaBio com aquela que será considerada no Programa Nacional de Descarbonização do Produtor e Importador de Gás Natural e de Incentivo ao Biometano **(STM)**

AR 3.8 Estabelecer os critérios para o cálculo da meta individual anual a ser cumprida pelos produtores e importadores de gás natural em atendimento ao disposto na Lei 14.993/2024 **(STM)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 4

Incentivar a ampliação e a diversificação de infraestruturas, visando ao aumento da oferta de produtos e ao abastecimento nacional

KR 4.1 Concluir Estudo Estratégico sobre o Mercado de revenda e distribuição de combustíveis automotivos, de forma a evidenciar a concentração do mercado e gerar subsídios à aplicação da metodologia de detecção de indícios de conduta anticompetitiva **(SDC)**

AGENDA REGULATÓRIA

AR 4.1 Revisão da Resolução ANP nº 52/2015, que estabelece a regulamentação para a construção, a ampliação e a operação de instalações de movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural, inclusive liquefeito (GNL), biocombustíveis e demais produtos regulados pela ANP **(SIM)**

AR 4.2 Revisão da Resolução ANP nº 852/2021, que trata do exercício da atividade de produção de derivados de petróleo e gás natural, seu armazenamento, sua comercialização e a prestação de serviço **(SPC)**

AR 4.3 Reavaliar as hipóteses de prestação de serviço de armazenagem por diferentes agentes e instalações (terminal, armazenamento em produtores de combustíveis e biocombustíveis, bases de distribuidores e TRR) **(SDL)**

AR 4.4 Alteração da Resolução ANP nº 852, de 23 de setembro de 2021, que regulamenta o exercício da atividade de produção de derivados de petróleo e gás natural, seu armazenamento, sua comercialização e a prestação de serviço e dá outras providências, para permitir ao produtor de derivados de petróleo e gás natural a prestação de serviço de armazenagem de derivados de petróleo e gás natural, independentemente de estes terem sido produzidos em sua instalação produtora **(SPC)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 5

Promover, por meio do aprimoramento contínuo da qualidade regulatória, um ambiente regulatório seguro, transparente e eficiente, que estimule a competitividade, o investimento em infraestrutura e o fortalecimento do ambiente de negócios

KR 5.1 Manter a idade do estoque regulatório em 6 anos, através da revogação de atos sem efeitos **(SGE)**

KR 5.2 Elaborar proposta com critérios para definição das áreas de interesse exploratório à luz da Resolução ANP nº 889/2022 **(SDT)**

KR 5.3 Implementar a modernização das licitações de Exploração e Produção (E&P) da ANP, contemplando plataforma digital de licitações, infraestrutura física e digital para as sessões públicas, apoio técnico-operacional e mecanismos de governança **(SPL)**

AGENDA REGULATÓRIA

AR 5.1 Revisão da Resolução ANP nº 804/2019 que dispõe sobre os critérios para obtenção do registro de graxas e óleos lubrificantes e as responsabilidades e obrigações dos detentores de registro, produtores e importadores **(CPT)**

AR 5.2 Alteração da Portaria ANP nº 29, de 22 de fevereiro de 2001, para dispor sobre o enquadramento de terminais aquaviários interligados a instalações marítimas de petróleo ou gás natural para fins de distribuição de royalties como instalações de embarque e desembarque, em decorrência da publicação do Decreto nº 12.849, de 12 de fevereiro de 2026. Ação Regulatória com previsão de publicação do ato normativo até o final de julho de 2026 **(SPG)**

AR 5.3 Edição de ato normativo que regulamenta a obtenção de dados de comercialização (preço e volume) de agentes regulados pela ANP, através de sua autorização para que a ANP acesse a base de dados desses agentes regulados junto às Secretarias de Fazenda dos Estados; Elaboração de solução tecnológica para que os agentes regulados encaminhem à ANP as respectivas autorizações de acesso às bases de dados nas Secretarias de Fazenda dos Estados e para que a ANP busque essas informações nas Sefaz e as armazene; e Celebração de Instrumento de Cooperação com as Secretarias de Fazenda dos Estados, no âmbito do CONFAZ, com vistas à cooperação nos termos desta Ação Regulatória **(SDC)**

AR 5.4 Revisão do marco regulatório de Combustível de Aviação (RANP nº 935/2023 e RANP nº 936/2023) **(SDL)**

AR 5.5 Alteração da regulamentação da comercialização de etanol anidro combustível entre fornecedores e distribuidores de combustíveis líquidos, buscando a simplificação dos processos administrativos e operacionais envolvidos na operação **(SDL)**

AR 5.6 Revisão da Resolução ANP nº 898/2022, que trata do controle da qualidade do combustível automotivo líquido adquirido pelo Revendedor Varejista para comercialização **(SFI)**

AR 5.7 Revisão do Regulamento Técnico de Medição - Resolução Conjunta ANP/Inmetro nº 1/2013 **(NFP)**

AR 5.8 Trata-se da consolidação de 4 normas distintas aplicadas à medição de petróleo e gás natural que serão agrupadas para fins de simplificação. RANP18/2014 (Falhas nos Sistemas de Medição); RANP 52/2013 (Implementação de Resultado de Análises Químicas), RANP 44/2015 (Medição multifásica) e RANP 65/2014 (Envio de dados de produção) **(NFP)**

AR 5.9 Regulamentação das disposições contratuais que estabelecem a igualdade de oportunidade e o direito de preferência a fornecedores brasileiros na aquisição de bens e serviços nos contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural, em observância ao disposto na Resolução do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE nº 11/2023, de 20/12/2023 **(SCL)**

AR 5.10 Avaliação da utilização do recurso advindo da garantia de descomissionamento na atividade de desmantelamento do campo, para tal deverá analisar a execução da garantia financeira do descomissionamento em caso de inadimplência pelo contratado da obrigação frente à União e como o uso do recurso nela aportado pode ser usado para execução da atividade de descomissionamento **(SDP)**

AR 5.11 Necessidade de alteração do modelo de seguro garantia que consta no anexo III da Resolução ANP nº 854/2021, em virtude da revogação da Circular Susep nº 477/2013 e publicação da Circular Susep nº 662/2022, sendo necessária a revisão e adaptação prévia do estoque regulatório da Superintendência de Seguros Privados da SUSEP e a realização de processo de participação social para adequação do seguro garantia após a edição da Lei nº 15.040/2024 **(SDP)**

AR 5.12 Revisão da Resolução ANP nº 889/2022, que regulamenta as atividades de aquisição, processamento, reprocessamento e estudo de dados técnicos de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural nas bacias sedimentares brasileiras, bem como o acesso a esses dados **(SDT)**

AR 5.13 Regulamentação de redução de royalties em campos de Petróleo e Gás Natural de economicidade marginal enquadrados na Resolução ANP nº 877/2022, considerando as reduções de alíquota em vigor Resolução ANP nº 749/2018 e Resolução ANP nº 853/2021 (combinada com a Resolução ANP nº 32/2014) **(SPG)**

AR 5.14 Revisão da Resolução ANP n° 917/2023, que regulamenta o credenciamento de unidade de pesquisa para a execução de projetos com recursos da cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação dos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural **(STM)**

AR 5.15 Revisão da Resolução ANP n° 918/2023, que regulamenta o cumprimento da obrigação de investimentos decorrente da cláusula de pesquisa, desenvolvimento e inovação (cláusula de PD&I) dos contratos para exploração e produção de petróleo e gás natural **(STM)**

AR 5.16 Regulamentar a constituição e o funcionamento do ambiente regulatório experimental na ANP **(SGE)**

AR 5.17 Avaliação da exclusão da nomenclatura JET-C, produto resultante da mistura do querosene de aviação fóssil (JET-A ou JET-A1) com querosenes de aviação alternativos, com a subsequente manutenção da nomenclatura original do produto de origem fóssil (JET A OU JET A-1). Tal alteração se deve ao fato de que a atual designação, JET C, não consta nos manuais das aeronaves, motivo pelo qual esse produto não pode ser usado em seu abastecimento, mesmo que ambos tenham especificações equivalentes. Além disso, já existe um combustível de alta volatilidade, com a mesma designação JET C, desenvolvido pela indústria aeronáutica internacional para uso em testes no setor. Assim, pretende-se avaliar a melhor opção regulatória a ser adotada, diante das particularidades brasileiras, incluindo, possíveis impactos tributários **(SBQ)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 6

Modernizar o planejamento e a execução da fiscalização promovendo maior efetividade e eficiência nas ações

*As ações que demandam orçamento, são representadas pelo símbolo "$$$" e serão detalhadas no capítulo 7 deste documento.

KR 6.1 Realizar 24 ações de fiscalização remotas do cumprimento dos percentuais de conteúdo local estabelecidos nos contratos de E&P e 12 ações de fiscalização remotas do cumprimento dos compromissos de conteúdo local estabelecidos nos TACs **(SCL)**

KR 6.2 Realizar 5 ações de fiscalização in loco incluindo o acompanhamento de atividades de perfuração, levantamento sísmico e obrigações pendentes em relação ao descomissionamento **(SEP) $$$**

KR 6.3 Realizar 21 visitas, vistorias técnicas e fiscalizações em laboratórios e agentes regulados com o intuito de monitorar e verificar as condições operacionais e de conformidade dos laboratórios e agentes regulados, assegurando que atendam às normas e exigências regulamentares com relação à qualidade **(SBQ) $$$**

KR 6.4 Concluir o desenvolvimento e implementação de carga de dados do sistema CMCP com o objetivo de conferir maior agilidade e confiabilidade ao aporte e acesso dos dados da marcação no âmbito com Programa de Marcação Compulsória de Produtos, de modo a servir como fonte de controle e dados **(SBQ)**

KR 6.5 Realizar 12 ações de fiscalização in loco (11 em terra e 1 no mar) e 441 fiscalizações remotas relacionadas a campos devolvidos à União; ao descomissionamento; à verificação de campos para inclusão do processo de Oferta Permanente; aos planos de desinvestimentos apresentados pelos operadores; e à queima e emissões **(SDP) $$$**

KR 6.6 Realizar 6 ações de fiscalização da conformidade da acreditação e das atividades de certificação de conteúdo local das certificadoras, estando prevista a realização de etapa presencial em uma dessas ações **(SCL) $$$**

KR 6.7 Realizar 32 ações de fiscalização (19 remotas e 13 presenciais), 6 vistorias presenciais e 6 auditorias em estaleiros internacionais, abrangendo unidades de produção, poços e sondas, dutos e sistemas submarinos **(SSO) $$$**

KR 6.8 Realizar 1 fiscalização in loco relacionada a investigação de acidente **(SSO) $$$**

KR 6.9 Realizar simulado de resposta a emergência no âmbito do Plano Nacional de Contingência (PNC), conforme as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa ANP nº 4/2020 **(SSO)**

KR 6.10 Concluir o projeto "*opportunity statement*" de qualidade de investigação de incidentes e compartilhamento de aprendizados junto a membros do IRF, IOGP, IADC e *Energy Institute* **(SSO)**

KR 6.11 Realizar 8 ações de fiscalização, in loco (6 referentes a instalações de embarque e desembarque e 2 referentes às correntes de petróleo) **(SPG) $$$**

KR 6.12 Realizar 5 ações de auditoria das deduções declaradas pelos concessionários no DAPE e 50 ações de análise e validação das auditorias de gastos dedutíveis realizadas pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ-RJ) **(SPG)**

KR 6.13 Realizar 10.441 ações de fiscalização em campo, de forma a identificar irregularidades relacionadas ao abastecimento nacional, além de promover fiscalizações ostensivas de abrangência **(SFI) $$$**

KR 6.14 Finalizar no mínimo 80% dos processos para: (i) celebração de TAC; (ii) acreditação de novos organismos de certificação de conteúdo local; e, (iii) análise dos aspectos de conteúdo local em processos de individualização da produção e anexação de áreas **(SCL)**

KR 6.15 Realizar 40% de ações em campo motivadas por indícios objetivos de irregularidades, desconsideradas as ações com foco no combate a preços abusivos de combustíveis, dando prosseguimento ao cumprimento das atribuições recebidas pelas Medidas Provisórias nº 1340/2026 e nº 1349/2026 e pelo Decreto nº 12.876/2026 **(SFI) $$$**

KR 6.16 Planejar e especificar aplicativo do consumidor que contemple o Cadastro Positivo de Agentes Econômicos, de forma a promover a transparência de informações com os consumidores e mobilizá-los para contribuir com o monitoramento do mercado e na identificação de irregularidades **(SFI)**

KR 6.17 Ampliar a base de informações de georreferenciamento com 200 novas instalações **(SFI) $$$**

KR 6.18 Desenvolver e implementar metodologia de destinação final com a meta de liquidar 80% dos novos processos de bens de perdimento recebidos e aptos no ano corrente. E propor nova metodologia para dar fluxo aos bens apreendidos, evitando o perdimento **(SGA)**

KR 6.19 Realizar 51 vistorias instalações produtoras de combustíveis ou solventes **(SPC) $$$**

KR 6.20 Realizar 6 ações de fiscalização presenciais e 768 fiscalizações remotas relacionadas às atividades de produção de biocombustíveis, de derivados de petróleo, de solventes e de processamento de gás natural **(SPC) $$$**

KR 6.21 Reduzir em 75% o passivo de processos sancionadores instaurados entre 2022 e 2024 **(NFP)**

KR 6.22 Concluir a análise de 100% das Notificações de Falha de Sistema de Medição (NFSM) referentes ao ano de 2021, 2022 e 2023, perfazendo um total de 19.128 falhas a serem analisadas **(NFP)**

KR 6.23 Realizar 48 ações presenciais de fiscalização de medição em instalações de produção e 7 fiscalizações em estaleiros internacionais **(NFP) $$$**

KR 6.24 Fiscalizar 100% do atendimento aos limites de queima dos campos e instalações referentes ao ano de 2022 **(NFP)**

KR 6.25 Realizar 50 fiscalizações in loco em instalações de gasodutos, oleodutos, terminais, instalações de acondicionamento de GNC e GNL em 2026, divididas entre vistorias e fiscalizações (previsão de 20 vistorias e 30 fiscalizações) **(SIM) $$$**

KR 6.26 Realizar 104 ações remotas de verificação do cumprimento da publicidade dos dados referentes às solicitações de acesso aos terminais requeridos pela Resolução ANP n° 881/2022, que estabelece critérios para o uso dos terminais aquaviários existentes ou a serem construídos, para movimentação de petróleo, de derivados de petróleo, de derivados de gás natural e de biocombustíveis **(SIM)**

KR 6.27 Realizar 75 vistorias e 15 ações de fiscalização in loco de instalações de armazenamento **(SDL) $$$**

KR 6.28 Realizar 21 fiscalizações de instituições para fins de cumprimento da obrigação de investimento em PD&I. (fiscalização, credenciamento, autorização) **(STM) $$$**

KR 6.29 Realizar 4 ações de fiscalização presenciais, sobretudo em depósitos de amostras de rochas e fluidos que apresentarem a necessidade de um acompanhamento mais próximo **(SDT) $$$**

KR 6.30 Realizar 660 ações remotas de fiscalização, sendo 10 ações de fiscalização remotas realizadas aos locais de armazenamentos de amostras de rochas e fluidos sob guarda das empresas fiéis depositárias e 650 ações de fiscalização realizadas do escritório, com o auxílio de sistemas, para a verificação da integridade dos dados técnicos digitais recebidos no BDEP **(SDT)**

KR 6.31 Fiscalização de 90% dos agentes sujeitos ao cumprimento da Resolução ANP 795/2019, relativa à transparência de preços de comercialização de derivados do petróleo e biocombustíveis **(SDC)**

KR 6.32 Finalizar 100% dos processos para ateste da razoabilidade de diferença de custos de Unidade Estacionária de Produção (UEP), nos termos do Decreto nº 12.362/2026 **(SCL)**

KR 6.33 Realizar 4 ações de fiscalização in loco e 8 fiscalizações remotas em produtores de biocombustíveis e 2 ações em firmas inspetoras (Renovabio) **(STM) $$$**

KR 6.34 Realizar as seguintes ações de fiscalização remotas de valores devidos: 4.980 ações de Verificação de DRY e DARF (Royalties); 212 ações de Verificação de DAPE e DARF (Participação Especial); 820 ações de Cobrança de Ocupação e Retenção de Área; 180 ações de Recálculo de Produção (Royalties e Participação Especial); e 27.600 ações de Verificação do DPT (Proprietários de Terra) **(SPG)**

KR 6.35 Realizar as seguintes ações de fiscalização remotas de Características Físico-Químicas: 96 ações de Verificação documental para Preços de Referência do Petróleo; e 360 ações de Verificação documental para Preços de Referência do Gás Natural **(SPG)**

AGENDA REGULATÓRIA

AR 6.1 Incluir na Resolução ANP nº 790/2019 a previsão de penalidade para distribuidores e Transportadores-Revendedores-Retalhistas (TRR) pelo não cumprimento da realização de amostras conforme estabelecido no Novo Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC), identificado no Análise de Resultado Regulatório (ARR) **(SBQ)**

AR 6.2 Estabelecer a forma do balanço de estoques próprio e de terceiros, das aquisições e das retiradas de biodiesel compatíveis com o volume de diesel B comercializado **(SDL)**

AR 6.3 A legislação estabelece critérios para o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte em ações de fiscalização da ANP **(SFI)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 7

Modernizar e tornar mais seguros os sistemas e equipamentos de Tecnologia da Informação

KR 7.1 Implementar o Plano de Transformação Digital (PTD) da ANP, em articulação com as unidades organizacionais e com a SGD/MGI, visando à execução das 12 ações previstas no Plano até dezembro de 2026 **(SGE)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 8

Promover a capacitação e a alocação estratégica de servidores, dentro da uma concepção de diversidade, inclusão e equidade

KR 8.1 Aperfeiçoar a página de Aprendizagem Organizacional, de forma a disseminar conhecimento e organizar fontes de consultas para apoio à educação corporativa **(SGP)**

KR 8.2 Ampliar em 25% a oferta de ações de Educação Corporativa sem custo para a ANP, expandindo as oportunidades de capacitação e desenvolvimento dos servidores sem impacto orçamentário para a Agência **(SGP)**

KR 8.3 Aumentar em 25% o número de mapeamentos de maturidade de Gestão de Conhecimento das equipes da Agência **(SGP)**

KR 8.4 Alinhar o Plano de Ação de Diversidade, Equidade e Inclusão da ANP 2025/2026 às diretrizes e ao Plano de Ação do Cogemmev, submetendo a proposta atualizada à Diretoria Colegiada **(SGP)**

KR 8.5 Promover 5 ações com o objetivo de alcançar as metas propostas na Política da Diversidade, Equidade e Inclusão, seguindo também as diretrizes do Cogemmev e dos regulamentos vigentes sobre o tema. **(SGP)**

KR 8.6 Realizar no mínimo 12 ações de reconhecimento como forma de valorizar os servidores da ANP, seja por meio do concurso INOVA ANP, eventos internos e campanhas de comunicação **(SGP)**

KR 8.7 Concluir piloto e atualizar o Dimensionamento da Força de Trabalho da ANP **(SGP)**

KR 8.8 Desenvolver e implementar sistemática de monitoramento do desempenho dos participantes do PGD, com base nos dados extraídos do *Petrvs*, que permita acompanhar as entregas e correlacionar os resultados do programa com a avaliação de desempenho anual **(SGP)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 9

Implementar a governança de dados de forma a disponibilizar informações com qualidade para a sociedade e para suporte à tomada de decisão

KR 9.1 Automatizar o acompanhamento do processo decisório da ANP por meio do SEI **(SGE)**

KR 9.2 Publicar Política de Governança em Privacidade da ANP **(SGE)**

KR 9.3 Automatizar o acompanhamento da agenda regulatória da ANP por meio do SEI **(SGE)**

KR 9.4 Realizar 100% da migração e certificação de dados sísmicos brutos de campo não processados (pre-stack), que se encontram armazenados em mídias IBM 3590 (cartuchos obsoletos e defasados tecnologicamente) e 3592 (modelos mais antigos), para o Robô Hermes (solução de armazenamento Library IBM TS4500) **(SDT)**

OBJETIVO ESTRATÉGICO 10

Aprimorar a governança da ANP, promovendo a convergência dos planos institucionais, de forma a assegurar a alocação eficiente e eficaz dos recursos orçamentários

KR 10.1 Alcançar 88% de satisfação do solicitante com as respostas aos pedidos de acesso à informação direcionados para o Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) da ANP **(OUV)**

KR 10.2 Manter o Índice de Efetividade de Cobrança (IEC) acima de 80% **(SFO/NGC)**

KR 10.3 Manter o Índice de Utilização de Restos a Pagar (IRP) com mínimo de 80% de aproveitamento de RP não processados **(SFO/NGC)**

KR 10.4 Manter o Índice de Despesas de Exercícios Anteriores (ICD) abaixo de 0,40% **(SFO/NGC)**

KR 10.5 Realizar ação institucional de sensibilização dos gestores das Unidades Organizacionais sobre a prevenção de irregularidades e os riscos correcionais e de integridade mapeados ou identificados **(CRG)**

KR 10.6 Implementar a reestruturação da ANP, composta de 3 etapas iniciais, "Pré Contrato"," Segurança Operacional transversal" e "SIM-Líquidos" **(SGE)**

KR 10.7 Aprimorar a gestão estratégica na ANP, a partir da implantação de software "Plataforma Veredas" **(SGE)**

KR 10.8 Realizar provas de conceito para o uso do COPILOT para automatização da Análise Legística e do Relatório de Gestão da ANP **(SGE)**

AGENDA REGULATÓRIA

AR 10.1 Estabelecer as normas e procedimentos referentes ao funcionamento do processo eletrônico no âmbito da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis **(SGA)**

7
ALOCAÇÃO DE **RECURSOS**

7. ALOCAÇÃO DE RECURSOS

O alinhamento do Plano de Gestão Anual com o Planejamento Estratégico permite identificar a gama de compromissos propostos para cada um dos objetivos estratégicos da Agência. Por sua vez, identificamos abaixo a integração dos resultados-chave relacionados às ações de fiscalização declarados no PGA à programação orçamentária da ANP.

7.1. ALOCAÇÃO DE RECURSOS POR AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

Tabela 1. Alocação de Recursos – Fiscalização do Upstream 2026

ALOCAÇÃO DE RECURSOS – FISCALIZAÇÃO DO UPSTREAM 2026							
Unidade	Nº de Fiscalizações		Nº de Vistorias		Investigação de incidentes	Auditorias de estaleiros internacionais	Estimativa de valores necessários de diárias e passagens para as ações em 2026
	Remotas	Presenciais	Remotas	Presencias			
SEP	-	5	-	-	-	-	R$ 64.160,00
SPG	34.303	8	-	-	-	-	R$ 84.050,00
SDT	660	4	-	-	-	-	R$ 44.000,00
SDP	441	12	-	-	-	-	R$ 83.844,00
NFP	-	48	-	-	-	7	R$ 284.848,00
SSO	19	13	-	-	1*	6	R$ 1.529.446,00
STM	8	27	-	-	-	-	R$ 125.119,00
SCL	41	1	-	-	-	-	R$ 16.700,00
Total	**35.472**	**118**	**-**	**-**	**1**	**13**	**R$ R$ 2.232.167,00**

*Somente se houver necessidade.

Tabela 2. Alocação de Recursos – Fiscalização do Downstream 2026

ALOCAÇÃO DE RECURSOS – FISCALIZAÇÃO DO DOWNSTREAM 2026						
Unidade	Nº de Fiscalizações		Nº de Vistorias		SGSO / Investigação de incidentes	Estimativa de valores necessários de diárias e passagens para as ações em 2026
	Remotas	Presenciais	Remotas	Presencias		
SFI	-	10.441	-	-	-	R$ 1.743.190,90
SIM	-	30	-	20	-	R$ 304.000,00
SBQ/CPT	-	21	-	-	-	R$ 137.235,00
SPC	768	6	-	51	-	R$ 406.976,00
SDL	-	15	-	75	-	R$ 279.825,68
Total	**768**	**10.513**	**-**	**146**	**-**	**R$ 2.871.227,58**


anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis